



Previdência divulga em setembro julgamento das contestações ao FAP 2010



Fotos: Nicolas Gomes

Ministro da Previdência Social, Garibaldi Alves Filho no Conselho Nacional de Previdência Social

O Ministério da Previdência Social (MPS) dará início, a partir da segunda quinzena de setembro, à divulgação do resultado do julgamento das contestações de primeira instância de 2.077 empresas que não concordaram com o valor do Fator Acidentário de Prevenção (FAP) 2010, com vigência em 2011. A divulgação será feita por meio de um relatório resumido publicado no Diário Oficial da União. A partir da data dessa publicação, a empresa terá 30 dias para contestar em grau recursal, ou seja, em segunda instância.

De acordo com o Decreto no 7.126/2010, o FAP calculado a cada ano e atribuído às empresas pelo MPS pode ser contestado administrativamente por meio de formulário eletrônico dirigido ao Departamento de Políticas de Saúde e Segurança Ocupacional (DPSSO). São analisadas apenas as contestações de possíveis divergências de dados previdenciários que compõem

o fator.

No entanto, compete à Secretaria de Políticas de Previdência Social julgar em grau de recurso, ou seja, em segundo e último grau administrativo, as decisões proferidas pelo DPSSO. Esse recurso deve ser enviado também por meio de formulário eletrônico. Esses formulários ficam disponíveis na página do MPS.

O resultado dos recursos será publicado no DOU, sendo o acesso a dados mais detalhados restrito a cada empresa e disponível nas páginas eletrônicas da Previdência e da Receita Federal do Brasil (RFB).

Também até o final de setembro, está prevista a publicação da portaria interministerial que traz uma radiografia da acidentalidade no Brasil, segundo as 1.301 atividades econômicas, além das datas relativas à disponibilização do FAP 2011, com vigência em 2012.

Criação do FAP



Remígio Todeschini do Departamento de Políticas de Saúde e Segurança Ocupacional

Em 2009, o Conselho Nacional de Previdência Social (CNPS) aprovou uma nova metodologia de cálculo do Fator Acidentário de Prevenção (FAP). O FAP faz parte da política pública de prevenção contra acidentes de trabalho. Ele é um fator multiplicador

que pode reduzir pela metade ou dobrar a alíquota de contribuição de 1%, 2% ou 3% da tarificação coletiva por subclasse econômica, incidente sobre a folha de salário das empresas para custear aposentadorias especiais e benefícios decorrentes de acidentes de trabalho.

Para o diretor do Departamento de Políticas de Saúde e Segurança Ocupacional (DPSSO) do Ministério da Previdência Social, Remígio Todeschini, "o FAP é uma importante ação da Previdência para poder fortalecer cada vez mais a cultura de prevenção no Brasil".

O FAP varia anualmente. É calculado sobre os dois últimos anos de todo o histórico de acidentalidade registrada junto à Previdência Social, por empresa. O fator incide sobre as alíquotas das empresas que são divididas em 1.301 subclasses da Classificação Nacional de Atividade Econômica (CNAE 2.0). A metodologia, porém, não altera a contribuição das pequenas e microempresas, uma vez que elas recolhem os tributos pelo sistema simplificado, o Simples Nacional.

Subnotificações

A comunicação de doenças e acidentes de trabalho ao MPS é compulsória por parte do empregador. Mas muitas notificações não são feitas. Desde abril de 2007, com a criação do Nexo Técnico Epidemiológico Previdenciário (NTEP), a caracterização de um benefício como de natureza acidentária não necessita mais da existência de uma comunicação do evento por parte do empregador.

Nas avaliações médico-periciais do Instituto Nacio-

nal do Seguro Social (INSS) as notificações sem Comunicação de Acidentes dos diversos nexos (acidentes, listas A e B de doenças profissionais e NTEP) fizeram com que os benefícios acidentários crescessem 95% entre 2006 e 2007.

Somando os benefícios acidentários e as aposentadorias especiais – em decorrência da exposição do trabalhador a agentes nocivos à sua saúde – a Previdência Social teve uma despesa direta de R\$ 14,2 bilhões em 2009. Os custos indiretos, com reabilitação física, profissional, entre outros, chega a R\$ 56,8 bilhões.

Metodologia do FAP

Criado com o objetivo de incentivar a melhoria das condições de trabalho e de saúde do trabalhador, o Fator Acidentário de Prevenção (FAP) serve para calcular as alíquotas da tarificação individual relativas ao seguro acidente de trabalho (alíquota SAT/RAT).

As empresas que registrarem maior número de acidentes ou doenças ocupacionais pagam mais. Por outro lado, o FAP aumenta a bonificação das empresas que registram acidentalidade menor.

Empresas	Ano Processamento	
	2009	2010
Empresas sem FAP calculado *	3.328.087	3.500.000
Empresas com FAP calculado	952.561	922.725
Com bonus	879.933	844.531
Com malus	72.628	78.264

* Inclui optantes pelo Simples, filantrópicas e não contribuintes de alíquota RAT

No caso de nenhum evento de acidente de trabalho, a empresa paga a metade da alíquota do SAT/RAT.